Lei Municipal nº 3.616, 11 de Agosto de 2016.

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município, de 2016, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R$ 60.000,00, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Nailton Cotrim Heringer,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente para cobrir despesas destinadas ao pagamento de parcelamento realizado com o Ministério da Fazenda referente ao PASEP dos anos de 2010 e 2011, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
20301.2884300004.030	46.90.77.00	100	Parcelamento da Dívida	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais, conforme disposto no inc. III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
20101.0412400274.006	33.90.35.00	100	Fiscalização Interna Municipal	50.000,00
20201.0412200274.009	31.90.04.00	100	Secretaria Municipal de Administração	10.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 11 de Agosto de 2016.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal